

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

EDITAL Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Xangri-lá, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Concursos Públicos e Processo Seletivo Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH destinado à nomeação/convocação, sob o regime estatutário e celetista, para o Quadro Geral dos Funcionários Públicos do Município. Os Concursos Públicos e Processo Seletivo Público reger-se-ão pelas disposições contidas nos termos da Lei Orgânica do Município de Xangri-lá, na Lei Municipal nº 1.006/07 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município de Xangri-lá e dá outras providências, na Lei Municipal nº 1.800/15 que altera a lei municipal nº 1.006, de 19/09/2007 acrescentando número de vagas ao quadro de cargos e funções do município de Xangri-lá e cria novos cargos e funções e dá outras providências, na Lei Municipal nº 419/90 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências, na Lei Municipal nº 1.761/15 que cria o sistema municipal de ensino, na Lei Complementar nº 034/08 que dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do plano de carreira do magistério público do município de Xangri-lá, na Lei Municipal nº 688/05 que define as atividades insalubres e perigosas para fins de pagamento dos adicionais respectivos, na Lei Municipal nº 1.373/10 que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais e dá outras providências e o no Decreto Municipal nº 150/07 que regulamenta a aplicação de Concursos no Município de Xangri-lá e dá outras providências, bem como pelas normas e instruções constantes neste Edital e seus anexos. Toda a legislação referida inclui suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Concursos Públicos e Processo Seletivo Público destinam-se ao provimento, no Município de Xangri-lá, de 106 (cento e seis) vagas e formação de Cadastro Reserva para os cargos e emprego relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2. As provas serão realizadas nas cidades de Xangri-lá e Capão da Canoa.

1.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DO EMPREGO

1.3.1. As atribuições dos cargos e do emprego estão definidas no Anexo II deste Edital.

1.4. DAS PROVAS

1.4.1. Os Concursos Públicos e Processo Seletivo Público serão constituídos de Provas Objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos e emprego; de Provas Objetivas e de Prova de Títulos para os cargos de Administrador(a) de Empresas, Advogado(a), Procurador(a), Professor(a) de Artes, Professor(a) de Ciências, Professor(a) de Educação Especial, Professor(a) de Educação Física, Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) de Ensino Religioso, Professor(a) de Geografia, Professor(a) de História, Professor(a) de Língua Portuguesa, Professor(a) de Matemática e Professor(a) de Séries Iniciais; e de Prova Objetiva e de Prova Prática para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operador(a) de Máquinas Pesadas, conforme o Anexo III deste Edital.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e de seus anexos e dos demais editais, relativos às etapas destes Concursos Públicos/Processo Seletivo Público, dar-se-á por intermédio da fixação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Xangri-lá, da publicação dos extratos dos editais no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, em jornal local e em jornal de grande circulação, e da divulgação na Internet nos sites: www.fdrh.rs.gov.br e www.xangrila.rs.gov.br.¹

2.2. As informações sobre os Concursos Públicos e Processo Seletivo Público serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Xangri-lá e no site da FDRH até a data da homologação dos resultados finais. Após essa data, as informações sobre os Concursos/Processo Seletivo estarão à

¹ Subitem retificado através do Edital nº 02/2016.

disposição dos candidatos somente no site da Prefeitura Municipal de Xangri-lá: www.xangrila.rs.gov.br.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Concurso Público/Processo Seletivo Público em que se inscreveu.

2.4. Para auxiliar os candidatos no esclarecimento de suas dúvidas, a FDRH disponibiliza:

- a) o **Perguntas Frequentes** no site da FDRH (www.fdrh.rs.gov.br), acessando a aba verde “**Concursos**” e o link “**Perguntas Frequentes**”; e
- b) o e-mail: xangrila2016@fdrh.rs.gov.br, disponível até a homologação dos resultados finais dos Concursos Públicos e do Processo Seletivo Público.

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1. Período

As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, no período de **01 de fevereiro de 2016 a 15 de fevereiro de 2016**, através do link <https://concursos.fdrh.rs.gov.br/Candidato/Entrar>.

3.2. Do valor da taxa de inscrição

O valor da taxa de inscrição será de acordo com a escolaridade exigida para cada um dos cargos e emprego, conforme consta no Anexo I deste Edital.

Nível de escolaridade exigido para os Cargos e Emprego	Valor da Taxa de Inscrição
Nível Superior	R\$ 154,59
Nível Médio/Técnico Completo/Incompleto	R\$ 67,80
Nível Fundamental Completo/Incompleto	R\$ 40,68

3.3. Informações

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento de todo este Edital, com seus Anexos e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a posse ou contratação previstos nos subitens 11.2. e 11.3. deste Edital.

3.3.1. São requisitos para a(s) inscrição(ões), constituindo condições de ingresso:

- a) tomar conhecimento deste Edital e de seus Anexos, antes de recolher o valor da taxa de inscrição, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a posse ou contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da posse ou contratação;
- d) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo ou emprego e o registro no respectivo órgão de classe (se for requisito legal para o cargo) na data da posse ou contratação;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais na data da posse ou contratação;
- f) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos até a data da posse ou contratação;
- g) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino) até a data da posse ou contratação;

3.3.2. Por ocasião da posse ou contratação, os candidatos classificados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados nos subitens 11.2. e 11.3. deste Edital e outros que a legislação exigir.

3.3.3. Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, desde que observados os turnos estabelecidos para a realização das Provas Objetivas, conforme subitem 3.3.4. deste Edital.

3.3.4. As Provas Objetivas serão aplicadas em dias diferentes, observados os seguintes turnos:²

Turno	Cargos/Emprego
Manhã	Nível Superior
Tarde	Níveis Médio, Técnico e Fundamental

² Subitem retificado através do Edital nº 03/2016.

3.4. Procedimentos para realizar a inscrição e para o recolhimento do valor da taxa de inscrição

3.4.1. As inscrições deverão ser realizadas somente via Internet, através do site da FDRH, no período de **01 de fevereiro de 2016 à 15 de fevereiro de 2016**. O candidato, para realizar sua inscrição, deverá estar cadastrado ou se cadastrar no Portal de Concursos da FDRH, disponível no seguinte endereço: <https://concursos.fdrh.rs.gov.br/Candidato/Entrar>. Após estar cadastrado, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição que se encontra nesse endereço eletrônico.

Candidato que ainda não possui cadastro no Portal de Concursos da FDRH:

1º Passo: Cadastro

- a) Acessar: <https://concursos.fdrh.rs.gov.br/Candidato/Entrar>
- b) Na Área do Candidato, acessar: “Clique Aqui e Cadastre-se”.
- c) Fazer o cadastro e aguardar o e-mail de confirmação.
- d) No corpo do e-mail de confirmação, acessar o link “Confirmar Cadastro” para que o cadastro seja ativado, permitindo o acesso ao sistema para se inscrever.

2º Passo: Inscrição

- e) Acessar: <https://concursos.fdrh.rs.gov.br/Candidato/Entrar>
- f) Na Área do Candidato, preencher os campos CPF e Senha; clicar em “Entrar”.
- g) Em “Inscrições Abertas”, selecionar “Concursos Públicos da Prefeitura de Xangri-lá 2016”.
- h) Acessar: “Faça sua Inscrição Aqui!”.
- i) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição.
- j) Imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição.

Candidato que já possui cadastro no Portal de Concursos da FDRH:

Inscrição

- a) Acessar: <https://concursos.fdrh.rs.gov.br/Candidato/Entrar>
- b) Na Área do Candidato, preencher os campos CPF e Senha; clicar em “Entrar”.
- c) Em “Inscrições Abertas”, selecionar “Concursos Públicos da Prefeitura de Xangri-lá 2016”.
- d) Acessar: “Faça sua Inscrição Aqui!”.
- e) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição.
- f) Imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição.

3.4.1.1. Deverá constar no cadastro do candidato e, conseqüentemente, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o número do Documento de Identidade que tenha fé pública. Para fins destes Concursos Públicos/Processo Seletivo Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e a Carteira Nacional de Habilitação – CNH com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97. O documento, cujo número constar no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser, preferencialmente, apresentado no momento da identificação do candidato para a realização da Prova.

3.4.2. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (registro provisório de inscrição) para o pagamento de sua taxa de inscrição, que deverá ser efetuado, preferencialmente, em qualquer agência do BANRISUL ou em qualquer agência bancária ou em outros meios de arrecadação disponibilizados. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado para fins de pagamento. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia 16 de fevereiro de 2016. A FDRH, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior.**

3.4.3. Em caso de feriado ou de outro evento que acarrete o fechamento das agências bancárias da localidade em que o candidato for domiciliado, o Boleto Bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.4.4. O candidato terá sua inscrição efetivada somente quando a FDRH receber a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição. A FDRH não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.5. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem

efetuados após o dia **16 de fevereiro de 2016**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo.

3.4.6. O candidato com deficiência, caso tenha intenção de fazer uso da reserva de vagas a que tem direito, deverá indicar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição. Caso não indique a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchendo as outras exigências deste Edital, terá a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

3.4.7. O candidato com deficiência, além de indicar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção de concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverá, também, providenciar e encaminhar um Laudo Médico que deverá obedecer ao disposto no subitem 4.2. deste Edital, devendo ser encaminhado na forma e no período constante nos subitens 4.6. e 4.7. deste Edital.

3.4.8. Ainda que não haja reserva de vagas para determinados cargos e emprego nestes Concursos/Processo Seletivo, é admitida a inscrição de candidato na condição de pessoa com deficiência, uma vez que a convocação para o preenchimento de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade dos Concursos/Processo Seletivo deverá ser realizada respeitando lista especial. Desta forma, para concorrer à reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá assinalar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.4.9 Os candidatos que necessitem de algum atendimento especial para a realização da Prova Objetiva, deverão declará-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição, para que sejam tomadas, com antecedência, as providências cabíveis.

3.4.10. A solicitação de atendimento especial para a realização da prova será analisada pela comissão dos Concursos Públicos da FDRH, levando em consideração critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.5. Recolhimento do valor da taxa de inscrição

3.5.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado, conforme o previsto no subitem 3.4.2. deste Edital.

3.6. Isenção do pagamento da taxa de inscrição para pessoas com deficiência física

3.6.1. Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, prevista na Lei Municipal nº 113/94, o candidato com deficiência física deverá encaminhar:

a) o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição para Candidatos com Deficiência Física, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, devidamente preenchido;

b) cópia reprográfica da Carteira de Identidade;

c) Laudo Médico (original ou cópia autenticada em Cartório) indicando a espécie e o grau ou nível da deficiência física, a especificação da CID, bem como a provável causa da deficiência física, o número do registro do médico junto ao Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido no **máximo 90 (noventa) dias antes da data da publicação deste Edital**. O modelo do Laudo Médico se encontra no Anexo V deste Edital.

3.6.2. Para ter direito à isenção, no Laudo Médico deverá constar expressamente que o candidato possui deficiência física, nos termos da Lei Municipal nº 113/94.

3.6.3. Os documentos para obter a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão ser encaminhados pelo Correio, **somente por meio de SEDEX**, à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, no período de **01 de fevereiro de 2016 à 05 de fevereiro de 2016**, para o endereço abaixo indicado.

Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH

Concursos Públicos e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Xangri-lá

Avenida Praia de Belas, 1595

Bairro Menino Deus

Porto Alegre/RS - CEP. 90.110-001

3.6.3.1. Será considerada a data que constar no carimbo de postagem do Correio, devendo estar dentro do prazo indicado no subitem 3.6.3. deste Edital.

3.6.4. A veracidade das informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, a qualquer momento, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

3.6.5. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no subitem 3.6.1. deste Edital;
- d) não observar o local e o prazo estabelecido no subitem 3.6.3. deste Edital.

3.6.6. Não será permitida, após a entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

3.6.7. Até o dia **12 de fevereiro de 2016**, será divulgado nos sites: www.fdrh.rs.gov.br e www.xangrila.rs.gov.br, um Comunicado informando os nomes dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

3.7. Regulamentação das inscrições

- a) Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição, a cópia de qualquer documento, exceto para as pessoas com deficiência, conforme subitem 4.6. deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- b) Não serão homologadas as inscrições pagas com cheque ou agendamento sem a devida provisão de fundos, e nem reapresentados, assim como as que não observarem o exigido para a inscrição, previsto no item 3. deste Edital.
- c) Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo ou emprego.
- d) Não é permitida a inscrição para mais de um Concurso/Processo Seletivo cuja Prova Objetiva ocorrerá no mesmo turno, conforme subitem 3.3.4. deste Edital. Caso isso ocorra, dentre as inscrições pagas, será homologada a inscrição de maior número e não haverá devolução do valor da inscrição não homologada.
- e) Por ocasião da posse ou contratação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados nos subitens 11.2. e 11.3. deste Edital e outros que a legislação exigir.
- f) Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile ou em caráter condicional.
- g) O candidato é responsável pelas informações prestadas no seu cadastro no Portal de Concursos da FDRH e no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desses documentos.
- h) Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada, exceto em caso de anulação dos Concursos/Processo Seletivo.
- i) O candidato ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição reconhece, automaticamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste Edital, em seus Anexos e na legislação pertinente.
- j) Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa da inscrição, exceto para as Pessoas com Deficiência Física, nos termos da Lei Municipal nº 113/94.

3.8. Homologação e indeferimento das inscrições:

3.8.1. A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de edital, no qual será divulgado o motivo do indeferimento (exceto dos não pagos), conforme o estabelecido no item 2. deste Edital. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado, conforme o previsto no item 9. deste Edital.

3.8.2. O candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a vaga que almeja no Concurso/Processo Seletivo, pois a homologação das inscrições não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da posse ou contratação, tais como escolaridade e outros previstos nos subitens 11.2. e 11.3. deste Edital. Nessa ocasião, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital.

3.8.3. Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, de forma completa e correta.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado 3% (três por cento) das vagas previstas no presente Edital, desde que as atribuições do cargo ou emprego sejam compatíveis com a deficiência, em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 69, e na Lei Municipal nº 113/1994 e suas alterações.

4.2. A comprovação da deficiência será feita mediante Laudo Médico, apresentado em original ou cópia autenticada em Cartório, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data da

publicação deste Edital, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão dos arts. 42 e 43 do Decreto Municipal nº 150/2007 e suas alterações.

4.3. O número de vagas destinadas aos candidatos com deficiência consta no Anexo I deste Edital.

4.4. O candidato com deficiência, que necessitar de algum atendimento especial para realização das provas objetivas, deverá declará-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição, no local indicado, e informar o atendimento de que necessita, para que sejam tomadas, com antecedência, as providências cabíveis.

4.5. A solicitação de atendimento especial para a realização da prova será analisada pela Comissão dos Concursos Públicos da FDRH.

4.6. Os candidatos com deficiência, além de assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção em concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão, também, encaminhar, **até o dia 16 de fevereiro de 2016**, um Laudo Médico indicando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o registro no Conselho Regional de Medicina. O modelo de Laudo Médico se encontra no Anexo V deste Edital.

4.7. O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo Correio, **somente por meio de SEDEX**, à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, **no período de 01 de fevereiro de 2016 à 16 de fevereiro de 2016**, para o endereço abaixo indicado.

Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH
Concursos Públicos e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Xangri-lá
Avenida Praia de Belas, 1595
Bairro Menino Deus
Porto Alegre/RS - CEP. 90.110-001

4.7.1. Será considerada a data que constar no carimbo de postagem do Correio, devendo estar dentro do prazo indicado no subitem 4.7. deste Edital.

4.8. Os candidatos deverão anexar ao Laudo Médico os seguintes dados de identificação: nome completo, n.º do CPF, n.º de inscrição e cargo ou emprego para o qual concorrem.

4.9. O não atendimento ao disposto nos subitens 4.1. a 4.8. deste Edital será considerado como renúncia ao direito à reserva de vaga.

4.10. As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova objetiva, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas.

4.11. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, na forma e no prazo constante no subitem 4.7., com justificativa acompanhada Laudo Médico (original ou cópia autenticada em Cartório) com parecer que ateste e justifique a necessidade de tempo adicional, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data da publicação deste Edital por especialista da área de sua deficiência.

4.12. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados para o respectivo cargo ou emprego.

4.13. Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterá a Classificação Geral de todos os candidatos aprovados nos Concursos Públicos/Processo Seletivo Público, nos respectivos cargos e emprego em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos com deficiência, e a segunda conterá somente estes últimos.

4.14. Homologação das Inscrições dos Candidatos com Deficiência

4.14.1. Para os candidatos com deficiência, a homologação das inscrições se dará em dois momentos:

- a) a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR**, que possibilita ao candidato prestar a Prova Objetiva, concorrendo às vagas reservadas aos candidatos com deficiência; e
- b) a **HOMOLOGAÇÃO FINAL**, que será realizada após a aprovação do candidato na Prova Objetiva.

4.14.2. Para fins da **homologação preliminar** dos candidatos com deficiência, será considerada a apresentação do Laudo Médico (atestado) e a **análise deste documento quanto à data de expedição, à especificação da CID, ao tipo e grau ou nível da**

deficiência e sua provável causa, nome, carimbo e assinatura do médico, bem como o n.º do seu registro no Conselho Regional de Medicina.

4.14.3. A **homologação final** dos candidatos com deficiência se dará após a publicação dos resultados da Prova Objetiva, quando os Laudos Médicos dos candidatos serão avaliados por uma Comissão Especial indicada especificamente para essa atividade, conforme prevê o artigo 18, do Decreto Estadual nº. 46.656/09, a qual dará da seguinte forma:

a) **Homologada como pessoa com deficiência com direito à reserva de vaga**, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades do cargo ou emprego.

b) **Homologada sem direito à reserva de vaga**, em razão da não apresentação do Laudo Médico no prazo estabelecido em Edital, ou pelo fato de não ser considerado pessoa com deficiência por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 150/07, que caracteriza a pessoa com deficiência.

c) **Não homologada** em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo ou emprego a que concorre, ficando então o candidato excluído do Concurso Público/Processo Seletivo Público para o qual se inscreveu.

4.14.4. A comprovação da deficiência e a análise de sua compatibilidade com as atribuições do cargo ou emprego, para fins destes Concursos Públicos e Processo Seletivo Público, serão feitas em conformidade com as normas previstas no Decreto Municipal nº 150/07.

4.15. A Avaliação Médica será realizada sem o envolvimento da FDRH.

4.16. A Comissão Especial, após a realização das provas e para o processo da posse ou contratação, acompanhará tecnicamente o candidato com deficiência, visando garantir a compatibilidade das atribuições da unidade de trabalho e das atividades do cargo ou emprego com a sua deficiência.

4.17. Será exonerado ou rescindido o contrato da pessoa com deficiência que, no decorrer do período de experiência, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo ou do emprego.

4.18. Após a posse do candidato no cargo ou contratação no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4.19. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

5. DAS PROVAS

5.1. Os Concursos Públicos/Processo Seletivo Público serão constituídos de Provas Objetivas para os cargos e emprego de Nível Superior, de Nível Médio/Técnico Completo e Incompleto, e de Nível Fundamental Completo e Incompleto; de Provas Objetivas e de Títulos para os cargos de Administrador(a) de Empresas, Advogado(a), Procurador(a), Professor(a) de Artes, Professor(a) de Ciências, Professor(a) de Educação Especial, Professor(a) de Educação Física, Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) de Ensino Religioso, Professor(a) de Geografia, Professor(a) de História, Professor(a) de Língua Portuguesa, Professor(a) de Matemática e Professor(a) de Séries Iniciais; e, de Provas Objetivas e de Prova Prática para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operador(a) de Máquinas Pesadas.

5.2. As Provas Objetivas serão constituídas e avaliadas conforme o previsto no Anexo III deste Edital.

5.3. Para aprovação nos Concursos/Processo Seletivo, o candidato deverá obter a pontuação mínima exigida nas disciplinas de caráter eliminatório, conforme o previsto no Anexo III deste Edital, e 60% (sessenta por cento) do total da pontuação da Prova Objetiva, sendo eliminados do Certame os candidatos que não atingirem tal percentual.

5.4. Os programas e bibliografia das Provas Objetivas encontram-se especificados no Anexo IV deste Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas serão realizadas nas cidades de Xangri-lá e Capão da Canoa, em local, data e horário a serem fixados em edital, publicado conforme o previsto no subitem 2.1. deste Edital, no prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência da data das provas, as quais terão duração de 4 (quatro) horas. Não serão encaminhados informativos individuais sobre o local, data e horário das provas aos candidatos.

6.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de aplicação das provas, estas poderão ser realizadas em outra cidade próxima.

- 6.3.** A critério da Prefeitura Municipal de Xangri-lá as provas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive em sábado, domingo ou feriado.
- 6.4.** O candidato deverá comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para início das mesmas, com Documento de Identidade e caneta esferográfica de ponta grossa com tinta na cor azul ou preta.
- 6.5.** O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o Documento de Identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, dentro do prazo de validade, na forma de Lei Federal n.º 9.503/1997). O documento de identidade deve estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Deverá ser apresentado, preferencialmente, o documento cujo número e nome do candidato constem no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 6.6.** Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de início das provas.
- 6.7.** Não será permitida a entrada, na sala de provas, do candidato que se apresentar após o sinal sonoro indicativo de início das provas, salvo se acompanhado por fiscal da Coordenação dos Concursos/Processo Seletivo.
- 6.8.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Também não serão aplicadas provas fora do local e horário fixados por edital.
- 6.9.** Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas aos Concursos Públicos/Processo Seletivo Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, exceto no caso de lactantes.
- 6.10.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira antecipadamente, observando os procedimentos a seguir:
- a) a candidata lactante deverá encaminhar, **via SEDEX**, sua solicitação com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da realização da Prova Objetiva, para a FDRH, Av. Praia de Belas, 1595, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, CEP 90010-001. A data de postagem não poderá ultrapassar a data constante neste subitem, sob a pena de não ser atendida;
 - b) a candidata lactante deverá, no dia da prova, apresentar-se à Coordenação do Concurso para que a criança e o acompanhante sejam conduzidos a uma sala reservada, na qual os mesmos permanecerão durante o período da realização da prova. A guarda da criança é responsabilidade da candidata e do acompanhante por ela indicado. A FDRH não disponibiliza responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.
- 6.10.1.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 6.10.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.11.** Para ingressar na sala de provas, o candidato receberá um saco plástico, no qual deverá colocar todos os seus pertences: livros, apostilas, bolsa, carteira, boné, gorro, capanga, calculadora, relógio com calculadora, do tipo *databank* e do tipo *smartwatch*, rádio, telefone celular (desligado e sem alarme), bip, ou qualquer outro aparelho receptor de mensagem (desligado). Este saco plástico deverá ser fechado e colocado no chão, embaixo da cadeira/classe do candidato.
- 6.12.** Não será permitido utilizar óculos escuros, chapéu, boné, touca, luvas ou outros acessórios que cubram as orelhas ou parte do rosto. Estes, se portados, deverão ser também colocados no saco plástico.
- 6.13.** Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem consultas de quaisquer espécies, bem como o uso de qualquer aparelho eletrônico (bip, telefone celular, mobi, relógio com calculadora, do tipo *databank* e do tipo *smartwatch*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, fones de ouvido, prótese auditiva, calculadora financeira ou científica). O candidato que utiliza prótese auditiva e não puder retirá-la durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento em sala especial.
- 6.14.** O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta na cor azul ou preta.
- 6.15.** Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.16.** Ao entregar a Folha de Respostas, o candidato não poderá alterar quaisquer das alternativas

marcadas.

6.17. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas.

6.18. Será excluído do Concurso/Processo Seletivo, mediante o preenchimento do Formulário do Termo de Infração, o candidato que:

- a) Perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

6.19. O candidato só poderá se retirar do recinto das provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.

6.20. O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

6.21. O candidato não poderá se ausentar da sala de provas, a não ser momentaneamente, em casos excepcionais, e na companhia de fiscal.

6.22. No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas.

6.23. O candidato que tiver os seus documentos furtados ou roubados deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da prova.

6.24. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas preenchida e assinada. Se assim não proceder, será excluído do Concurso/Processo Seletivo.

6.25. A Folha de Respostas é o único documento que será considerado para a correção da prova. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para pontuação.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Prazo

7.1.1. Os documentos para a prova de títulos deverão ser encaminhados no **período de 29 de fevereiro de 2016 a 04 de março de 2016**. Não serão aceitos documentos encaminhados fora do prazo.

7.2. A Prova de Títulos é exclusiva para os cargos de Administrador(a) de Empresas, Advogado(a), Procurador(a), Professor(a) de Artes, Professor(a) de Ciências, Professor(a) de Educação Especial, Professor(a) de Educação Física, Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) de Ensino Religioso, Professor(a) de Geografia, Professor(a) de História, Professor(a) de Língua Portuguesa, Professor(a) de Matemática e Professor(a) de Séries Iniciais.

7.2.1. Somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva terão seus títulos avaliados. **Os documentos encaminhados para a Prova de Títulos não serão devolvidos, mesmo que não forem avaliados.**

7.3. A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 20 (vinte) pontos. Ultrapassada tal pontuação será aposta a sigla UCP (Ultrapassou a Contagem de Pontos).

7.4. Forma de encaminhamento dos documentos para a Prova de Títulos

7.4.1. No período estabelecido neste edital, os envelopes contendo as cópias dos documentos para a Prova de Títulos deverão ser encaminhados pelo Correio, **somente por SEDEX**, à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, no endereço abaixo indicado.

Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH

Concursos Públicos e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Xangri-lá

Avenida Praia de Belas, 1595

Bairro Menino Deus

Porto Alegre/RS - CEP. 90.110-001

Na remessa por SEDEX, vale a data que consta no carimbo de postagem do Correio, devendo estar dentro do prazo indicado no subitem 7.1.

7.4.2. O candidato deverá tirar cópia reprográfica dos documentos que deseja encaminhar. As cópias de todos os documentos (frente e verso) a serem encaminhados devem ser autenticadas em Cartório. O candidato deverá providenciar, também, um envelope cujo tamanho tenha 24 cm por 34 cm, aproximadamente, para colocar as cópias dos documentos. No envelope, deverão constar os seguintes dados de identificação:

Nome, Número da Inscrição e Cargo

Prova de Títulos.

Concursos da Prefeitura Municipal de Xangri-lá – 2016.

7.4.3. O candidato deverá preencher e assinar o Formulário da Relação de Títulos Entregues para a Prova de Títulos, em 2 (duas) vias, na forma determinada no Anexo VI deste Edital. O encaminhamento deverá ser **por SEDEX** da seguinte forma: o candidato deverá colocar somente a primeira via desse formulário dentro do envelope, junto com as cópias dos documentos encaminhados e fechar o envelope. A segunda via do formulário ficará com o candidato para o seu controle. O Formulário deve ser assinado pelo candidato.

7.5. TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá na avaliação de títulos discriminados abaixo, obtidos até o último dia previsto para a entrega dos títulos, conforme o prazo constante no subitem 7.1. deste Edital. Os títulos serão valorados na escala de 0 (zero) ao máximo de 20 (vinte) pontos, sendo computados conforme tabela a seguir.

Itens	Títulos por item	Pontuação máxima por item	Títulos	Pontuação por título
1. Pós-graduação (todos concluídos) Para cada nível (I, II e III) será considerado apenas um título.	3	10,5	I. Especialização (360 horas)	3
			II. Mestrado	3,5
			III. Doutorado	4
2. Participante como palestrante ou docente em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição como participante. Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Neste item deverão ser encaminhados apenas os 03 títulos listados para a entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior ao número discriminado neste subitem, serão desconsiderados, ou seja, a partir do quarto título não será avaliado.	3	4,5	I. Até 10 horas	1
			II. De 11 a 100 horas	1,5
			III. Acima de 100 horas	2
			Cursos de carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção:	
			01 dia: 08 horas	
			01 mês: 80 horas	
3. Participante como ouvinte em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição. Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Neste item deverão ser encaminhados apenas os 04 títulos listados para a entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do quinto título.	4	4	I. De 40 a 100 horas	0,5
			II. De 101 a 200 horas	0,8
			III. De 201 a 300 horas	1,2
			IV. Acima de 301 horas	1,5
			Cursos de carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção:	
			01 dia: 08 horas	
01 mês: 80 horas				
4. Publicação como autor ou coautor em revistas científicas, anais, livros ou capítulos de livros publicados (pontuação por trabalho), desde que relacionados com o cargo de inscrição como participante.	2	1	Pontuação para cada publicação	0,5

7.6. Informações sobre os títulos

7.6.1. A entrega de documentos à Prova de Títulos é facultativa, pois essa prova é de caráter classificatório.

7.6.2. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no subitem 7.5. deste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Avaliadora avaliará os títulos no nível indicado pelo candidato no “Formulário da Relação de Títulos Entregues para a Prova de Títulos”.

7.6.3. O curso de exigência do cargo não será utilizado para a pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio e pós-médio) não serão pontuados.

7.6.4. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

7.6.5. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

7.6.6. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados de sua tradução, feita por tradutor juramentado, exceto aqueles apresentados em língua espanhola.

7.6.7. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham cursos do mesmo nível e área ou equivalentes, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (artigo 48, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96).

7.6.8. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas, projetos, etc.

7.6.9. Se o nome do candidato, no(s) documento(s) apresentado(s) para a Prova de Títulos for diferente do nome que consta no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser encaminhado, também, um comprovante de alteração de nome, sob pena de esse(s) documento(s) não ser(em) considerado(s).

7.6.10. Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo, ou de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.6.11. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.6.12. Concluído o prazo estabelecido para a entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

7.6.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Concurso/Processo Seletivo.

7.6.14. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser encaminhados documentos originais.

7.7. Forma de comprovação dos Títulos

7.7.1. Pós-graduação

a) Para a comprovação do item 1. da tabela constante no subitem 7.5. deste Edital, **Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas)**, o candidato deverá encaminhar cópia do Certificado, frente e verso, devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o Certificado, poderá ser apresentada documentação que comprove que o curso efetivamente está concluído, expedida pela instituição responsável pelo curso. A Pós-graduação em nível de Especialização deverá ser relacionada com o cargo.

b) Para a comprovação do item 1 da tabela constante no subitem 7.5. deste Edital, **Pós-graduação em nível de Mestrado**, o candidato deverá encaminhar o Diploma, frente e verso, devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o Diploma, poderá ser apresentada documentação que comprove que o curso efetivamente está concluído, expedida pela instituição responsável pelo curso. A Pós-graduação em nível de Mestrado deverá ser relacionada com o cargo.

c) Para a comprovação do item 1 da tabela constante no subitem 7.5. deste Edital, **Pós-graduação em nível de Doutorado**, o candidato deverá encaminhar Diploma, frente e verso, devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o Diploma, poderá ser apresentada documentação que comprove que o curso efetivamente está concluído, expedida pela instituição responsável pelo curso. A Pós-graduação em nível de Doutorado deverá ser relacionada com o cargo.

d) Realização de cursos à distância (Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado): serão aceitos comprovantes de participação em cursos à distância (internet), quando reconhecidos pelo MEC e com carga horária mínima, no que couber prevista neste Edital. O candidato deverá encaminhar documentação, de acordo com o curso à distância realizado, conforme o conteúdo das alíneas **a**, **b** e **c** deste subitem.

7.7.2. Participante como palestrante ou docente em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição como participante: para a comprovação do item 2. da tabela constante no subitem 7.5. deste Edital, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Só serão aceitos títulos emitidos após 01/02/2011.

7.7.3. Participante como ouvinte em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição: para a comprovação do item 3. da tabela constante no subitem 7.5. deste Edital, o comprovante

deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Só serão aceitos títulos emitidos após 01/02/2011.

7.7.4. Publicação como autor ou coautor em revistas científicas, anais, livros ou capítulos de livros publicados (pontuação por trabalho), desde que relacionados com o cargo de inscrição como participante: para a comprovação do item 4. da tabela constante no subitem 7.5. deste Edital:

a) publicação em revistas científicas: deverá ser encaminhada cópia do artigo ou trabalho científico, com os dados da revista ou do órgão de imprensa onde o mesmo foi publicado, com a data de publicação.

b) anais: deverá ser encaminhada cópia da página dos anais certificando que o trabalho foi completo. O documento deverá conter o nome do evento, nome dos anais e páginas. Adicionar uma cópia do trabalho completo.

c) livros ou capítulos de livros publicados: deverá ser encaminhada somente a cópia da folha de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do trabalho, o nome do órgão que o publicou, nome do(s) autor(es) e, bem como, o local e a data de sua publicação.

d) Em caso de publicação online, o candidato deverá encaminhar documento no qual apareça o registro no órgão que publica (geralmente a identificação está disponível na nota de rodapé) ou ata notarial que comprove a publicação online.

7.8. Critérios de julgamento dos títulos

7.8.1. Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos previstos, para cada item, na Tabela de Pontuação da Prova de Títulos constante no subitem 7.5. deste Edital.

7.8.2. O mesmo título não será valorado duas vezes.

7.8.3. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital não serão considerados.

7.8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Concursos da Prefeitura Municipal de Xangri-lá e da FDRH.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. Serão convocados para realizar a Prova Prática os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados nas Provas Objetivas do cargo de Motorista de Veículos Leves, os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados nas Provas Objetivas do cargo de Motorista de Veículos Pesados e os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados nas Provas Objetivas do cargo de Operador(a) de Máquinas Pesadas, seguindo a ordem de classificação obtida na Prova Objetiva.

8.2. A Prova Prática possui caráter eliminatório e classificatório e o candidato, para ser considerado aprovado, deverá atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática, conforme consta no Anexo III deste Edital.

8.3. A nota obtida pelos candidatos na Prova Prática será utilizada para uma nova classificação do candidato no Concurso Público.

8.4. A nova classificação seguirá a ordem decrescente de nota obtida pelo candidato na Prova Prática.

8.5. A convocação do candidato seguirá rigorosamente a ordem crescente de classificação obtida pelo candidato na Prova Prática.

8.6. O candidato não poderá interpor recurso referente à Prova Prática.

8.7. As Provas Práticas serão realizadas na cidade de Xangri-lá, em data e horário a serem divulgados através de edital próprio, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data de sua realização, podendo ser realizadas em dia de semana, sábado, domingo ou feriado, a critério da Prefeitura Municipal de Xangri-lá.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o seu início.

8.9. A realização da Prova Prática só será possível mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97. Para o cargo de **Motorista de Veículos Leves** deverá ser apresentada CNH a partir da categoria tipo “B”; para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados** deverá ser apresentada CNH a partir da categoria tipo “D”; para o cargo de **Operador(a) de Máquinas Pesadas** deverá ser apresentada CNH a partir da categoria tipo “D”. Vale a Carteira Nacional de Habilitação obtida ou renovada até a data da Prova Prática.

8.9.1. O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o seu cargo não prestará a Prova Prática e será eliminado do Concurso Público.

8.10. A realização da Prova Prática obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos candidatos convocados para a mesma. Assim sendo, os candidatos convocados permanecerão à espera da sua vez de realizar a prova, em local reservado para este fim.

8.10.1. A Prova Prática para o cargo de Motorista de Veículos Leves será realizada operando carro ou camionete, de acordo com os critérios a serem definidos em edital próprio.

8.10.2. A Prova Prática para o cargo de motorista de Veículos Pesados será realizada operando caminhão e ônibus, de acordo com os critérios a serem definidos em edital próprio.

8.10.3. A Prova Prática para o cargo de Operador(a) de Máquinas Pesadas será realizada operando Motoniveladora e Retroescavadeira, de acordo com os critérios a serem definidos em edital próprio.

8.10.4. Será estabelecido um tempo limite para o candidato realizar a prova, sendo avaliado o conhecimento sobre o funcionamento do veículo ou da máquina, o desempenho operacional, a habilidade no manuseio do mesmo e a utilização dos devidos EPI (Equipamento de Proteção Individual). A Banca Examinadora vai aferir o controle, atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos ou máquinas, de acordo com o estabelecido nas atribuições do cargo, atentando para as normas de trânsito brasileiras e verificando se o candidato está apto a exercer a função.

8.10.5. No desenvolvimento da Prova Prática, o candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para este fim, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.10.6. De acordo com as suas necessidades, a Prefeitura Municipal de Xangri-lá poderá convocar, posteriormente, outros candidatos classificados na Prova Objetiva para realizar a Prova Prática, observando rigorosamente a ordem de classificação no respectivo cargo, obtida na Prova Objetiva.

8.11. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado no edital.

8.12. Não será admitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou de pessoas estranhas à Prova Prática, no local da realização das provas.

8.13. O candidato ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova, afim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação dos demais candidatos.

8.14. Será excluído do Concurso Público, mediante preenchimento do Formulário de Termo de Infração, o candidato que:

a) perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;

b) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

8.15. Na Prova Prática com equipamentos de alto valor, a Banca Examinadora poderá determinar o término de tempo do candidato antes do previsto, quando verificar que o mesmo não possui as condições mínimas para o cargo, com a finalidade de preservar o patrimônio público.

9. DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

9.1. A homologação das inscrições, os gabaritos, as listas contendo os resultados das Provas Objetivas, Provas de Títulos e Provas Práticas e as respostas aos recursos, bem como a homologação dos Concursos/Processo Seletivo serão divulgados através de editais ou avisos publicados, conforme prevê o item 2 deste Edital.

9.2. O candidato poderá interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos respectivos editais, em relação:

a) às inscrições não homologadas;

b) ao gabarito da Prova Objetiva;

c) às notas obtidas na Prova Objetiva;

d) à nota obtida na Prova de Títulos.

9.3. O requerimento de recurso deverá ser dirigido à Comissão de Concursos e terá seu regramento quanto à forma, data e local de encaminhamento estabelecido em edital próprio.

9.4. O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o item 2 deste Edital.

9.5. Não haverá recurso de reconsideração para qualquer fase dos Concursos/Processo Seletivo.

9.6. O gabarito divulgado após a Prova Objetiva será um Gabarito Preliminar, o qual poderá sofrer alterações por força da análise dos recursos referentes à troca de alternativa correta ou anulação de questões. O Gabarito Oficial será divulgado após a análise dos recursos.

9.7. A correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será feita de acordo com o Gabarito Oficial.

9.8. Na hipótese de anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

9.9. Na hipótese de alteração de gabarito, somente o candidato que tiver marcado a alternativa

considerada correta pelo Gabarito Oficial receberá a respectiva pontuação.

9.10. As respostas aos recursos serão disciplinadas em edital próprio.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que acertar o número mínimo de questões exigidas nas disciplinas de caráter eliminatório, conforme Anexo III deste Edital, e obtiver 60% (sessenta por cento) do total da pontuação da Prova Objetiva, sendo eliminados do Certame os candidatos que não atingirem tal percentual.

10.2. Os candidatos inscritos para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operador(a) de Máquinas Pesadas serão considerados aprovados na Prova Objetiva se obtiverem a pontuação mínima exigida nesta prova. Entretanto, a sua contratação fica condicionada à aprovação na Prova Prática, obedecendo rigorosamente ao disposto no item 8. e seus subitens.

10.3. Conforme o previsto no Anexo III deste Edital, a nota final dos candidatos aos cargos e emprego que não tiverem Prova de Títulos nem Prova Prática será constituída da soma dos pontos obtidos nas disciplinas da Prova Objetiva. Para os candidatos aos cargos para os quais há Prova de Títulos, a nota final será constituída da soma dos pontos obtidos nas disciplinas da Prova Objetiva e na Prova de Títulos. Para os candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operador(a) de Máquinas Pesadas a soma dos pontos obtidos nas disciplinas da Prova Objetiva servirá para uma classificação preliminar para a convocação para a Prova Prática. A nota final dos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operador(a) de Máquinas Pesadas será a obtida na Prova Prática.

10.4. O candidato que não obtiver aprovação na Prova Objetiva estará automaticamente desclassificado do Concurso Público/Processo Seletivo Público.

10.5. A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á, depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

10.6. Será feita uma Lista de Classificação Final dos candidatos para cada cargo ou emprego.

10.7. A publicação dos resultados da classificação será realizada em 2 (duas) listas. A primeira conterà a classificação de todos os candidatos aprovados em ordem crescente de classificação por Concurso/Processo Seletivo, incluindo os candidatos com deficiência; a segunda conterà exclusivamente a classificação dos candidatos com deficiência.

10.8. Dos Critérios de Desempate para a Classificação Final

10.8.1 Caso os candidatos concorrentes no mesmo cargo ou emprego obtenham idêntico número de pontos na NOTA FINAL, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Cargos de Nível Superior SEM PROVA DE TÍTULOS:

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, até a data da Prova Objetiva;
- b) maior nota na Disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) maior nota na Disciplina de Língua Portuguesa;
- d) maior nota na Disciplina de Legislação.

Cargos de Nível Superior COM PROVA DE TÍTULOS:

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, até a data da Prova Objetiva;
- b) maior nota na Disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) maior nota na Prova de Títulos;
- d) maior nota na Disciplina de Língua Portuguesa;
- e) maior nota na Disciplina de Legislação.

Cargos de Nível Médio/Técnico Completo:

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, até a data da Prova Objetiva;
- b) maior nota na Disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) maior nota na Disciplina de Língua Portuguesa;
- d) maior nota na Disciplina de Legislação.

Cargos de Nível Médio Incompleto:

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, até a data da Prova Objetiva;
- b) maior nota na Disciplina de Conhecimentos Específicos;

- c) maior nota na Disciplina de Língua Portuguesa;
- d) maior nota na Disciplina de Legislação.

Cargos e Emprego de Nível Fundamental Completo e Incompleto:

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, até a data da Prova Objetiva;
- b) maior nota na Disciplina de Língua Portuguesa;
- c) maior nota na Disciplina de Matemática.

10.8.2. Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na NOTA FINAL da Prova Prática serão utilizados para fins de classificação os critérios de desempate, a seguir especificados.

Para o cargo de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operador(a) de Máquinas Pesadas:

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, até a data da Prova Objetiva;
- b) maior nota na Prova Objetiva.

10.8.3. Persistindo o empate, após aplicadas as regras dos subitens 10.8.1. e 10.8.2., o desempate se fará por meio de sorteio público, com chamamento dos interessados para presenciarem o ato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

11. DA CONVOCAÇÃO E POSSE OU CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para o cargo ou emprego se dará, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Xangri-lá, de acordo com as vagas existentes e de outras que vierem a surgir, observado o prazo de validade dos Concursos/Processo Seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados na forma da lei.

11.2. Para ter efetuada a posse ou contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes, os quais somente serão válidos se o candidato tiver adquirido o direito a eles nos prazos previstos neste Edital (os documentos podem ser expedidos em data posterior, mas os candidatos devem fazer jus a eles até as datas previstas neste Edital). Tais requisitos são os seguintes:

- a) Ser aprovado no Concurso Público/Processo Seletivo Público do cargo/emprego para o qual se inscreveu.
- b) Em se tratando de candidato com deficiência, ter sido considerado apto na avaliação realizada pela Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Xangri-lá, atendendo a legislação específica;
- c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal (com processo de naturalização encerrado até o último dia das inscrições);
- d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse ou contratação;
- e) Estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino, até a data da posse ou contratação;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais até a data da posse ou contratação;
- g) Possuir a escolaridade exigida, a habilitação legal para o exercício do cargo ou emprego e atender aos requisitos conforme estabelece o Anexo I deste Edital, até a data da posse ou contratação;
- h) Possuir registro no órgão de classe se for exigido pelo cargo, até a data da posse ou contratação;
- i) Ser aprovado em exame médico admissional;
- j) Apresentar a documentação, conforme estabelecido no subitem 11.3. deste Edital.
- k) Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital. Conforme o subitem 13.2. deste Edital, uma vez constatada a existência de condenação penal ou condenação em processo disciplinar administrativo, a inscrição do candidato neste Concurso Público/Processo Seletivo Público será, a qualquer tempo, tornada sem efeito e, conseqüentemente, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

11.3. Da apresentação dos documentos para a posse ou contratação:

Os candidatos serão convocados através de Edital próprio do Município de Xangri-lá, e serão comunicados através de correspondência com AVISO DE RECEBIMENTO – AR. **Devendo, a partir da data da publicação do Edital, comparecer no Setor de Recursos Humanos, situado**

na Prefeitura Municipal de Xangri-lá, na Rua Rio Jacuí, 854, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para manifestar o seu interesse em relação à posse ou contratação, portando a seguinte documentação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão de nascimento (original e cópia);
- c) Carteira de Identidade (original e cópia);
- d) Documento oficial que contenha o CPF (original e cópia);
- e) Nº do PIS/PASEP (se cadastrado);
- f) Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa (original e cópia);
- g) Certidão de casamento/divórcio (original e cópia);
- h) Certidão de nascimento dos filhos (original e cópia);
- i) Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual (RS);
- j) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino (original e cópia);
- k) Comprovante (diploma ou certificado) de escolaridade (original e cópia). Os documentos podem ser expedidos em data posterior, mas os candidatos devem fazer jus aos mesmos até a data da posse ou contratação (original e cópia);
- l) Registro no órgão de classe (original e cópia), de acordo com o exigido para o Concurso (ver Anexo I deste Edital) e comprovante do pagamento da anuidade profissional (original e cópia);
- m) Comprovante de residência (original e cópia);
- n) Comprovante de exoneração de cargo ou emprego público ou protocolo de pedido, no caso de acúmulo de cargo/função pública não previsto na Constituição Federal (cópia).
- o) Para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operador(a) de Máquinas Pesadas, deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação específica para o cargo e dentro do prazo de validade.

11.4. A Prefeitura Municipal de Xangri-lá convocará os aprovados de acordo com as necessidades dos serviços do seu Quadro de Pessoal, observado o prazo de validade dos Concursos/Processo Seletivo e a ordem de Classificação Final.

11.5. No caso de serem autorizadas, no período de validade dos Concursos/Processo Seletivo, mais vagas e/ou vierem a surgir vagas em virtude de vacância ou criação de vagas para os cargos e emprego previstos neste Edital, essas serão preenchidas por candidatos aprovados nos respectivos Concursos/Processo Seletivo, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o prazo de validade dos Concursos/Processo Seletivo.

12. DA VALIDADE

O prazo de validade para o aproveitamento dos candidatos aprovados será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação dos resultados finais destes Concursos Públicos/Processo Seletivo Público, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Xangri-lá.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na Legislação pertinente.

13.2. Qualquer inexistência e/ou irregularidades constatadas nas informações e nos documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado e homologado o Concurso/Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.

13.4. Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação das inscrições, circunstância que será mencionada em edital ou extrato de edital a ser publicado.

13.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a estes Concursos Públicos/Processo Seletivo Público nos locais indicados no item 2 deste Edital.

13.6. A Prefeitura Municipal de Xangri-lá e a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH não se responsabilizam pelas publicações, apostilas e outros materiais elaborados por terceiros, a partir deste Edital e seus anexos.

13.7. Os candidatos serão aproveitados observando-se, estritamente, a ordem de classificação final

e as necessidades da Prefeitura Municipal de Xangri-lá.

13.8. No caso de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 11.3., ou a não apresentação de qualquer um dos documentos citados no subitem 11.3. deste Edital ficará o candidato automaticamente excluído do Concurso Público/Processo Seletivo Público.

13.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o seu endereço. A alteração de endereço deve ser comunicada na forma estabelecida abaixo, sob pena de o candidato, não sendo encontrado, ser excluído do respectivo Concurso/Processo Seletivo.

a) Até a data de publicação da lista de classificação final, a alteração de endereço deve ser feita no site da FDRH junto ao cadastro do candidato, no Portal de Concursos da FDRH.

b) Após a publicação dos resultados finais, a alteração de endereço deve ser comunicada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xangri-lá no seguinte endereço: Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-lá/RS, CEP 95588-000, devendo o requerimento conter os seguintes dados: nome do Concurso/Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e do CPF, cargo ou emprego, data, assinatura e novo endereço completo.

13.10. O candidato aprovado e empossado sob o regime estatutário em caráter efetivo será submetido ao Estágio Probatório de 3 (três) anos, durante o qual será verificada a conveniência ou não de sua confirmação no cargo, em conformidade com a legislação vigente.

13.11. O candidato aprovado e contratado sob o regime celetista será submetido ao contrato de experiência pelo período de 90 (noventa) dias, durante o qual será verificada a conveniência ou não de sua confirmação no emprego, em conformidade com a legislação vigente.

13.12. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização tais como se acham estabelecidas no presente Edital e na Legislação.

13.13. A habilitação no Concurso Público/Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à posse ou contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado segundo as vagas existentes e a conveniência da Administração, na ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da Administração.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Concursos da Prefeitura Municipal de Xangri-lá e da FDRH no que tange à realização destes Concursos/Processo Seletivo.

13.15. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro demonstrativo dos cargos regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores e emprego regido pela CLT, do salário, da carga horária semanal, das vagas da ampla concorrência, das vagas reservadas para pessoas com deficiência, da escolaridade e da habilitação legal para o exercício da profissão;

ANEXO II – Atribuições dos Cargos e do Emprego;

ANEXO III – Quadro Demonstrativo das Provas Objetivas, da Prova de Títulos e da Prova Prática de acordo com a escolaridade exigida para o cargo/emprego, Disciplinas que irão compor a Prova Objetiva, Caráter, Nº de questões, Valor de cada questão, Pontuação Mínima e Máxima de cada disciplina e prova;

ANEXO IV – Programa e Bibliografia;

ANEXO V – Modelo de Laudo Médico;

ANEXO VI – Formulário da Relação de Títulos Entregues para a Prova de Títulos; e

ANEXO VII – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição para Candidatos com Deficiência Física.

Xangri-lá, 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Ao 01 dia de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Xangri-lá.